

## **Violência sexual contra crianças e adolescentes e o atendimento da proteção à infância no Creas Sul**

### **Sexual violence against children and adolescents and the child protection service at Creas Sul**

DOI:10.34117/bjdv7n6-463

Recebimento dos originais: 07/05/2021

Aceitação para publicação: 01/06/2021

#### **Rodrigo da Silva Bezerra**

Especialista em Gestão Social: Políticas Sociais, Redes e Defesa de Direitos  
Universidade Católica Dom Bosco – UCDB

Avenida Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário, Campo Grande - MS, 79117-900

E-mail: rsb.silves@gmail.com

#### **Luciane Pinho de Almeida**

Doutora em Serviço Social

Universidade Católica Dom Bosco – UCDB

Avenida Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário, Campo Grande - MS, 79117-900

E-mail: luciane@ucdb.br

#### **RESUMO**

Este artigo apresenta os resultados do Plano de Trabalho de pesquisa “Crianças e adolescentes em situação de exploração sexual: Um estudo sobre a rede de atendimento da proteção à infância no CREAS SUL de Campo Grande MS”, que tinha por objetivo compreender a realidade social de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual e o funcionamento da rede de atendimento e proteção à infância. A metodologia utilizada foi a de pesquisa qualitativa, na qual o mais importante é a complexidade dos dados e não a quantidade. Foi solicitada autorização para a realização desta pesquisa junto à Secretária de Assistência Social do Município de Campo Grande e após concedida foi realizada entrevista com o responsável pela unidade CREAS – SUL e ainda foram colhidos dados sobre o número de atendimentos realizados no que tange à violência sexual contra crianças e adolescentes. Os resultados da pesquisa demonstram que há casos de violência infanto-juvenil em Campo Grande, sendo que a maioria se expressa no abuso sexual e uma pequena parte na exploração sexual. Essa violência ocorre na maioria das vezes no âmbito familiar, caracterizando a violência intra-familiar. Na maioria dos casos de abuso sexual cometidos contra crianças e adolescentes o pai foi o responsável, ocorrendo também por outros membros familiares. Também foram colocadas as dificuldades do corpo operativo deste órgão para a realização dos atendimentos e acompanhamento dos casos.

**Palavras-Chave:** Crianças e Adolescentes, Violência Sexual, Rede de Atendimento, CREAS-SUL.

#### **ABSTRACT**

This article shows results of researches about "Children and adolescents in situation of sexual exploration: A study on childhood protection service in CREAS SOUTH of Campo Grande MS", which had as target to understand the social reality of children and

adolescents in situations of sexual exploration and the action of the service network about protection of childhood. The methodology used was the qualitative research, in which the most important is the complexity of the facts and not the quantity. Has been required authorization to fulfill this research by the Social Assistance Secretary of Campo Grande City Council and after approved were realized an interview with the responsible unit CREAS-SOUTH and also were collected facts on the number of complaints specified made when it becomes to sexual violence against children and adolescents. The results of the research shows that there are cases of violence in Campo Grande, most of which is expressed in the sexual abuse and as a small part in sexual exploration. This violence occurs often in the family, featuring the intra-family violence. In most cases of sexual abuse committed against children and adolescents the father is responsible also can occur by other family members. Also the difficulties of operating correctly these facts by the employees of the CREAS-SOUTH.

**Keywords:** Children and adolescents, sexual violence, service network, CREAS – SOUTH.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta resultados do Plano de Trabalho “*Crianças e adolescentes em situação de exploração sexual: um estudo sobre a rede de atendimento de proteção à infância em Mato Grosso do Sul*” do Programa de Iniciação Científica da Universidade Católica Dom Bosco.

A temática aborda a questão da violência intra-familiar e sexual contra crianças e adolescentes, que é um processo que está ganhando visibilidade no conjunto da sociedade, sendo objeto da mídia, com reportagens, entrevistas, todavia há muito, o que se refletir ainda sobre essa problemática que atinge os direitos das crianças e adolescentes em todo o país. Essa reflexão deve colaborar para a construção de políticas públicas que venham contribuir para a defesa dos direitos de nossas crianças à uma vida digna e de qualidade.

A Constituição Federal (1988) diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Mas embora, esteja previsto em Constituição que a família deveria realizar o cuidado e a proteção à criança e ao adolescente, muitas vezes é no seio da própria família que estes têm seus direitos violados.

Esta pesquisa teve por objetivo apresentar as situações enfrentadas por crianças e adolescentes vítimas de violência atendidas pelo CREAS Sul de Campo Grande – Mato Grosso do Sul. Inicialmente pensou-se em realizar a pesquisa em dois dos CREAS da cidade, mas não foi possível concretizar devido ao tempo disponível para a pesquisa.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, violência física, psicológica, sexual entre outras. A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada.

A pesquisa foi feita mediante autorização da Secretária Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania. Tendo a pesquisa iniciada em lócus, a entrevista feita por um representante da unidade, posteriormente transcrita e necessitou de leituras exaustivas para a busca de eixos prioritários.

## **I - Violações de direitos contra a criança e o adolescente**

A violência sempre é resultante de uma relação em que há desequilíbrio de poder.  
(SCANDOLA, 2006).

A legislação brasileira afirma que crianças e adolescentes são detentores de direitos e deveres especiais por estarem em pleno desenvolvimento (ECA, 1990). Todavia, temos visto constantemente em noticiários e em dados como SIPIA WEB<sup>1</sup> e relatórios disponibilizados pela UNICEF, estatísticas que demonstram grandes violações de direitos cometidas contra crianças e adolescentes.

Os direitos humanos estão expressos em tratados, no direito internacional consuetudinário, conjuntos de princípios e outras modalidades do Direito. A legislação de direitos humanos obriga os Estados a agirem pela defesa dos direitos das pessoas. Nesse sentido, podemos dizer que os direitos humanos são direitos inerentes a cada pessoa simplesmente por ela ser humana. Isto quer dizer, que os direitos são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas, inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos. A violação de um direito à pessoa humana afeta o respeito de muitos outros, e por isso todos os direitos humanos devem ser vistos como de igual importância, sendo primordial o respeito à dignidade e ao valor de cada pessoa.

---

<sup>1</sup> SIPIA WEB – Sistema Integrado de Proteção a Infância.

O século XXI assiste a grandes avanços: tecnológicos, meios de transportes mais ágeis encurtando distâncias, progresso na medicina e muitos outros. Todavia, ainda percebe-se problemas sociais primários, como a falta dos mínimos sociais, exemplo a fome e situações de violação dos direitos. Essas violações se dão nos mais diversos tipos como a violência contra a mulher, de gênero, doméstica, familiar, física, institucional, moral, patrimonial, psicológica, intrafamiliar e em especial a exploração sexual e abuso sexual.

A violência é um comportamento deliberado que pode causar danos físicos ou psíquicos ao próximo. O importante é ter em conta que, para além da agressão física, a violência pode ser emocional através de ofensas ou ameaças advindas de uma pessoa para com a outra. Como tal, a violência pode causar tanto sequelas físicas como psicológicas. Esse conceito violência procura-se impor ou obter algo pela força. Em todo o caso, é importante observar que o conceito de violência varia conforme a cultura e a época a qual se encontra. Por exemplo, o casamento por obrigação e a pena de morte, entre outros.

Minayo (2005) pondera que não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência. Ela consiste no uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outros: indivíduos, grupos e coletividades. Há sociedades mais violentas do que outras, o que evidencia o peso da cultura na forma de solução de conflitos. Em 2002, pela primeira vez, a Organização Mundial da Saúde se pronunciou em relação à violência de forma mais contundente do que a que vinha adotando até então, quando apenas classificava os efeitos desse fenômeno ou realizava análises e fazia recomendações esporádicas sobre o assunto. Para isso divulgou o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, no qual define o problema como:

...uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Muitas outras definições existem, algumas coincidentes, algumas divergentes. Por ser um fenômeno complexo e multicausal que atinge todas as pessoas e as afeta emocionalmente, a violência foge a qualquer conceituação precisa e cabal. Minayo e Souza (1998) diz que a violência consiste em ações humanas de indivíduos, grupos, classes e nações que ocasionam a morte de outros seres humanos ou que afetam sua integridade física, moral, mental ou espiritual. Onde essa violência é um fenômeno

pluricausal, que tem como determinantes, dentre outros, a pobreza, o desemprego, a criminalidade, doença mental, entre outros (COSTA, PENSO (2005), MINAYO; SOUZA, 1998).

Segundo Nilo Odálio (2004, p. 13), “o viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está presente, ela sempre aparece em suas várias faces.” A concepção de violência nos remete a ideia de força contra alguém, que ao passar da medida se torna um incômodo ao outro, “quando falo em violência, ou quando nós falamos e nos preocupamos com a violência, sua primeira imagem, sua face mais imediata e sensível, é a que se exprime pela agressão.” (ODALIO, 2004, p. 9).

A violência intrafamiliar é um tipo de violência que mais vitimiza mulheres, idosos e principalmente crianças e adolescentes, no meio familiar, ela é caracterizada principalmente em três aspectos: “Abuso do poder do mais forte contra o mais fraco – a reprodução da violência, ou seja, pais que quando crianças também foram maltratados – a situação de pobreza e a miséria em que se encontra a família.” (Pastoral da Criança, 1999. p. 12). Desse modo, sabemos que quando a violência acontece no ambiente familiar estes são prejudiciais ao desenvolvimento socioinfantil e por se tratar de um fenômeno de grande magnitude e de difícil enfrentamento jurídico, essa violência intrafamiliar não se subsume como fator unicamente familiar, mas que demanda o envolvimento de toda a sociedade, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente nos coloca que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da Lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (ECA 1990, Art.5º:)

No que tange à violação intra-familiar, esta envolve todos os tipos como o físico, o psicológico, o sexual, a negligência. Assim esta pode manifestar-se de diversas formas, como: **a violência física** ocorre quando alguém causa ou tenta causar por meio da força física ou de algum tipo de arma ou instrumento que pode causar lesão à vítima; **a violência psicológica** trata-se de ameaças, humilhações, agressões por meio de palavras, discriminação, críticas ruins com relação à vítima, que causem desconforto, intimidação, tortura psicológica dentre outros; **a negligência** refere-se a falta de cuidado, de atenção e desinteresse da família para com a criança e o adolescente e, por fim **a violação sexual**, é toda ação na qual uma pessoa em situação de poder obriga uma outra à realização de

práticas sexuais, contra a vontade, por meio de força física, da influência psicológica ou do uso de armas ou drogas. Com relação à violência sexual podemos distinguir dois tipos o **Abuso Sexual e a Exploração Sexual**. No primeiro a utilização do corpo de uma criança ou adolescente é usado por um adulto ou adolescente, para a prática de qualquer ato de natureza sexual, no segundo, a **Exploração Sexual**, que caracteriza-se pela utilização de crianças e adolescentes para a prática sexual, com a intenção de lucro ou troca, seja financeiro ou de qualquer outra espécie. (COMCEX, 2014).

A Capital do Estado, Campo Grande – MS em 2010 (MATRIZ, 2022) já aparecia em 10º lugar na posição nacional dos municípios listados na Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e ainda com relação ao número de municípios que mais violam os direitos de crianças e adolescentes, apresentando entre os anos de 2005 a 2010 o quantitativo de mais de 290 Registos de notificações (MATRIZ, 2011) de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual comparado a outros registros. Desse modo, este artigo retrata a triste realidade de situações de violência contra a criança, principalmente no que tange à violência sexual e à exploração de meninos e meninas na cidade de Campo Grande- MS.

## **II – Políticas de proteção integral e enfrentamento à violência sexual cometidas contra crianças e adolescentes no Brasil**

A década de 1980 foi um período de grandes transformações para o Brasil. A grave crise econômica deu à década o título de “perdida”. Embora, nascia nesta época um novo sentimento em todo o país com o fim da ditadura e a nova Constituição Brasileira, as questões sociais voltavam à pauta e a movimentação social trazia de volta as necessidades e esperanças de toda a população. Nesse período, a defesa de que a criança e o adolescente é um cidadão de direitos entra na pauta da nova Constituição Federal, como também a criação de outros dispositivos de defesa dos direitos desse segmento populacional.

Portanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi também resultado de anos de debate de diversos movimentos sociais, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, da Igreja e suas pastorais – especialmente a do Menor e a da Criança – do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e de pessoas interessadas em promover um cenário mais significativo para a infância. Foram pelo menos três anos de escrita do documento até tornar-se lei. Isso porque o que existia de legislação para crianças e adolescentes, até então, era o Código de Menores, criado em 1927, no qual eles

eram vistos somente como menores de idade e de direitos. Assim, junto com o reconhecimento de que eram prioridade absoluta no país, crianças e adolescentes ganharam novos espaços, conquistados a partir da garantia de direitos prevista no ECA, para essa consolidação foram instituídos órgãos como conselhos de direitos e tutelares, por exemplo.

A legislação de proteção aos direitos infanto-juvenis prevê que cada município deve ter seu próprio Conselho Tutelar. Segundo os dados da Secretaria de Direitos Humanos, que discute as questões que envolvem crianças e adolescentes, haviam pelo país 5.904 conselhos em 5.565 municípios existentes em 2012 (PASTORAL DA CRIANÇA, 2015). Os Conselhos de Direitos, da mesma forma, deveriam ser criados em cada município, assegurando a efetivação das políticas públicas a favor das crianças e adolescentes, afirmando que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (ECA 1990, Art.3º;)

Em 2003, a Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República – SNDH, passou a contar com uma área específica para tratar da prática da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes por meio do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - PNEVSCA, no qual iniciativas importantes foram implementadas, como o Disque 100 e o PAIR - Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual, Infanto-Juvenil no Território Brasileiro. Tais programas instituíram metas como o desenvolvimento de estudos quantitativos e qualitativos para análise da situação de violência sexual infanto-juvenil nas áreas abrangidas pelo programa, campanhas de sensibilização e mobilização da sociedade, em especial a mídia e os segmentos que comprovadamente representam fatores de risco à população infanto-juvenil em múltiplos territórios (SNDH, 2015). O Programa vem para fortalecer articulações nacionais, regionais e locais de combate à violência sexual potencializando articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos com mecanismos de exigibilidade dos direitos (defesa jurídica) às vítimas da violência sexual infanto-juvenil assim garantindo o atendimento adequado para crianças, adolescentes e familiares em situação de violência sexual através da integração com as

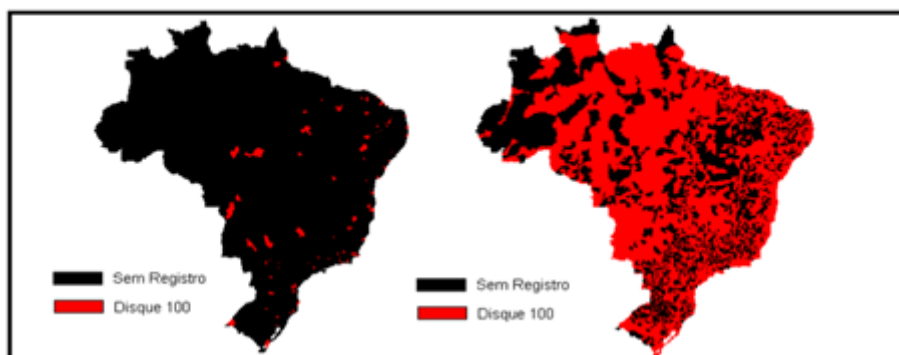
Políticas Sociais Básicas consolidadas por meio das redes de atenção às crianças, adolescentes e famílias violadas sexualmente.

A participação proativa dos segmentos jovens na construção e implementação dos planos operativos locais voltados ao enfrentamento da violência sexual fez com que houvesse apoio às iniciativas locais voltadas ao atendimento especializado das vítimas do tráfico e exploração sexual nos campos da assistência social, educação, saúde, qualificação profissional e geração de trabalho e renda. Para isso foram utilizados instrumentos de comunicação social como estratégia de visibilidade e controle social das situações que representem risco ou ocorrência de violações dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em especial no tocante a integridade física e psíquica na tentativa de melhoria da efetivação da Constituição Federal da República do Brasil de 1988 sobre a proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Conforme pode-se observar no gráfico abaixo, em 2004 identificou 120 registros de Exploração Sexual em Crianças e Adolescentes e de 2005 a 2010 foram registrados 2.930 (anexo 1), referentes à base de dados do Disque 100 do Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos que tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações, atuando na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, além de orientar e adotar providências para o tratamento dos casos de violação de direitos humanos, podendo atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade.

Gráfico 01  
Registros de exploração sexual em crianças e adolescentes  
Disque 100-2004 e 2005-2010

2004 (120)                      2005 a 2010 (2930)



Fonte: <http://matriz.sipia.gov.br/relatorios-de-esca>

Como pode-se observar no gráfico 01 acima as denúncias aumentaram muito de 2005-2010, isso ocorreu não por um aumento de casos, mas porque as pessoas passaram



a realizar as denúncias. Vale destacar, que as denúncias sobre exploração e/abuso sexual ou outros tipos de violações de direitos contra a criança e o adolescente podem ser anônimas ou, quando solicitado pelo denunciante, o próprio DISQUE 100 garante o sigilo da fonte das informações. Uma das estratégias da política de enfrentamento estabelece via de cooperação e convênios com órgãos públicos ou organizações da sociedade com o fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos humanos, organizando os fluxos de encaminhamentos, procedimentos de acolhida, atendimento e monitoramento das denúncias. Por sua natureza de instância de diálogo e registro de manifestações da população o Disque 100 tem se consolidado como um importante instrumento de dados estatísticos sobre violações de Direitos Humanos e a Ouvidoria tem buscado a cada dia tornar essas informações públicas para pesquisadores e interessados (SNDH, 2015).

A Política Nacional da Assistência Social através das Normativas da NOB/SUAS 2005 também possui o papel de compor parte da rede de atendimento e proteção à infância e adolescência. Os atendimentos ocorrem em diversas instâncias como os CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, quanto à proteção básica e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), os quais correspondem ao atendimento quanto à Proteção Social Especial de Média Complexidade. O CREAS tem a proposta de oferecimento de programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Devido à natureza e ao agravamento dos riscos vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, a oferta da atenção na Proteção Social Especial de Média Complexidade requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede, devendo promover orientações e apoio especializado e continuado de assistência social. Em Campo Grande existem 05 (cinco) unidades assim denominadas, os quais realizam atendimento às situações problemáticas considerados de maior complexidade entre eles as violações sexuais.

### **III. O CREAS e o atendimento à violência sexual contra crianças e adolescentes**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados para famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, violência física, psicológica, sexual entre outras. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da

família à direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção. Os CREAS têm como norteadores a atenção especializada e qualificação do atendimento, território e localização a qual estão sendo implantados, o acesso aos direitos socioassistenciais, a centralidade na família, a mobilização e participação social, e o trabalho em rede.

O CREAS por tratar do atendimento às violações de direitos humanos possui o PAEFI<sup>2</sup> - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, que de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreendido de atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento a esse serviço deve fundamentar-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve-se garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos. (BRASIL-MDS, 2015).

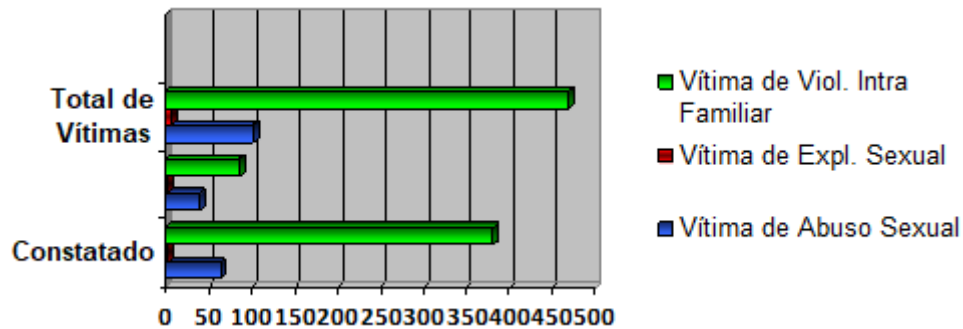
Esta pesquisa teve por objetivo identificar os casos de violência infanto-juvenil ocorridas no CREAS SUL de Campo Grande/MS. Os dados aqui apresentados foram colhidos na Unidade do CREAS SUL, na qual realizou-se entrevista com o responsável pela Unidade. Além da entrevista realizada foram colhidos alguns dados a respeito das ocorrências sobre violência realizadas naquela unidade.

Inicialmente, portanto, é importante destacar que de acordo com os dados colhidos sobre a questão da violência sexual ocorrida e registrada no CREAS SUL, pode-se indicar quase 500 vítimas desse tipo de violência na cidade de Campo Grande, conforme quadro apresentado abaixo:

---

<sup>2</sup> PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Gráfico 02  
Violência sexual contra crianças e adolescentes  
Relatório anual – 2014



Fonte: Gráfico construído a partir dos dados desta pesquisa.

Assim, a partir dos resultados da coleta de dados identificou-se 469 casos de registro sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. Os depoimentos colhidos foram muito significativos para a consolidação da reflexão realizada nessa pesquisa. Desse modo, discutir-se-á aqui alguns dos pontos a serem pensados no que trata de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

O primeiro ponto a ser destacado com relação ao resultado desta pesquisa versa sobre o número de casos de violência sexual detectados, portanto, com relação à incidência de casos de abuso sexual e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, os resultados da pesquisa indicam que há dificuldades de identificação desta realidade, por se abordar um tema delicado, principalmente quando se trata deste tipo de violência no âmbito intra-familiar. Por outro lado, os dados revelam denúncias de abuso sexual por parte de algum membro adulto da família com relação à vítima (criança ou adolescente), como podemos visualizar no gráfico 02 acima descrito e o depoimento abaixo.

é difícil [saber os números] porque a exploração é pequena. Quanto ao número de denúncia de abuso é [maior] por que se subentende que o abuso não é só penetração. (CREAS)

O participante da pesquisa afirma que quase não há casos de denúncia quanto à exploração sexual, isso se deve não pela sua incidência, mas sabe-se que por ser crime, previsto pela lei, esses casos se fazem de forma oculta e muito hábil por parte de quem executa. Portanto, acredita-se que o uso de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual seja bem maior do que as estatísticas que aparecem nessa pesquisa. Trata-se de proceder a mudanças nos padrões culturais da sociedade, rever concepções sobre educação de crianças e adolescentes, papéis das famílias e do Estado, conceitos de direitos e deveres, liberdade, autoridade, respeito, dignidade e valor da vida, pois é preciso

repensar o agressor não apenas como um adulto que, ao agredir ou negligenciar uma criança, está cometendo um crime e, por tal, deve ser punido. O agressor, na maioria das vezes, faz parte da vida familiar e afetiva daquela criança ou adolescente e, via de regra, é alguém que necessita de ajuda para se reestruturar, para rever padrões culturais e educacionais, para superar um passado freqüentemente marcado também por agressões e negligências.

Impressionantemente, a incidência de violência por parte do próprio pai é até maior que do padrasto, com uma incidência entre irmão menor, mas a maioria das denúncias podemos dizer que é em relação aos pais, depois padrastos e assim por diante ... é mais difícil acontecer na escola com professor ou outro. A grande incidência de casos é familiar mesmo, intra-familiar que a gente chama. (CREAS)

Também aponta-se que a concepção de exploração sexual perpassa pelo conceito ao tipo de atividade sexual, não considerando a característica fundamental da exploração sexual da relação de troca material ou simbólica que ocorre no mercado sexual, pois é observável a tênue linha encontrada entre uma e outra.

Em se tratando de atendimento do CREAS, também pode-se identificar que as crianças e adolescentes atendidos em situação de violência sexual, provinham de famílias empobrecidas e com sérias problemáticas sociais que se atrelavam a outras questões complexas, como o uso de álcool e droga e outras. Portanto, há de se observar que problemáticas como a da violência sexual, seja ela de abuso ou de exploração sexual, não são realidades isoladas, mas atrelam-se a outras violências e outras problemáticas tão complexas quanto.

É exatamente lógico que [ *o número de pobres* ] é maior, porque os filhos vêm morar em casa. Hoje você tem crianças e adolescentes que ficam o maior tempo em escola. Até um tempo atrás não tinha [ *escola* ], um tempo atrás eles [ *crianças e adolescentes* ] ficavam na rua... porque as mães ficaram muitas vezes sem o parceiro, tem mãe que tem 07 (sete) filhos um de cada marido. ... essa situação tudo só envolve a classe social [ *pobre, devido* ] um menor controle de drogas, mas sempre está aparecendo bacanas por aí dirigindo sem carteira, bebendo bebidas alcoólicas e fazendo uso de drogas.

O pressuposto da carência, da escassez de meios de subsistência é recorrentemente utilizado para qualificar a pobreza estrutural e a desvantagem em relação a um padrão ou nível de vida dominante, pobreza relativa (SILVA, 2003, p. 234). Todavia, no campo teórico conceitual sobre a pobreza, identificam-se diferentes concepções que orientam a construção e a implementação de alternativas de políticas públicas.

[...] as transformações ocorridas na sociedade contemporânea, relacionadas à ordem econômica, à organização do trabalho, à revolução na área de reprodução humana, à mudança de valores e à liberalização dos hábitos e dos costumes, bem como ao fortalecimento da lógica individualista em termos societários, redundaram em mudanças radicais na organização das famílias. [...] Essas transformações, [...] desencadearam um processo de fragilização dos vínculos familiares e comunitários e tornaram as famílias mais vulneráveis. A vulnerabilidade à pobreza está relacionada não apenas aos fatores da conjuntura econômica e das qualificações específicas dos indivíduos, mas também às tipologias ou arranjos familiares e aos ciclos de vida das famílias. (SIQUEIRA, 2008, apud BRASIL, 2004, p.36).

Entre as concepções explicativas e inspiradoras de políticas de intervenção sobre a pobreza, têm-se as abordagens culturalistas que centralizam sua explicação nos comportamentos e valores dos indivíduos e suas famílias. Orientam-se por valores morais tradicionais que situam o pobre como diferente e portador de uma cultura inferior reprodutora da situação de pobreza dos adultos e de seus descendentes (KATZ, 1989, p.16).

Desse modo, é importante destacar que esse tipo de problemática não acontece só no âmbito das famílias pobres, também nas famílias mais abastadas também há incidências de casos envolvendo violência sexual à crianças e adolescentes, assim pode-se dizer que esse tipo de violência não tem classe social. Todavia, no caso específico de denúncias via CREAS, isso seria mais difícil de ser detectado, pois este encontra-se em um bairro periférico da cidade e casos de violência entre famílias mais ricas são denunciados e acompanhados em outras instâncias.

Mas abordando a complexa realidade social de famílias pobres, Castel afirma que existem armadilhas da exclusão e desenvolve críticas sobre o que considera imposição do conceito de exclusão social para definir todas as modalidades de miséria do mundo: o desempregado de longa duração, o jovem da periferia, o sem domicílio fixo, etc. (CASTEL, 2000, p. 17). Assim, o autor propõe uso reservado ou a substituição do conceito de exclusão pelo que denomina de desfiliação social para designar o desfecho do processo de transição da integração para a vulnerabilidade. Portanto, não se trata de “zonas” estáticas, mas de um processo, podendo existir indigência integrada, no caso das populações assistidas. A dimensão econômica não é o diferenciador essencial, devendo ser considerada em articulação com a proteção social (CASTEL, 1999, p. 25). A exclusão social é uma expressão da realidade, sobretudo, do final do século XX, com a manifestação de grande elevação do desemprego, agravada pela progressiva precarização do trabalho e pelo afrouxamento da proteção social, que marcaram uma crise da sociedade

salarial (CASTEL, 1999). Com quebra da cidadania, visto que “não se nasce excluído, não se esteve sempre excluído” (CASTEL, 2000, p. 22).

Com relação a notificação de casos de violência sexual à crianças e adolescentes, o participante da pesquisa ainda coloca que não é o CREAS que possui a tarefa de receber as denúncias, mas sim outros órgãos como o Conselho Tutelar, SOS Criança, Delegacia da criança e do adolescente. Nota-se aí um descompasso na articulação entre os trabalhos desenvolvidos pela rede, pois é tarefa de todos identificar casos dessa natureza, por outro lado as denúncias são de responsabilidade oficial de outros órgãos, como os acima citados.

O CREAS não notifica [as denúncias], não é o CREAS porque isso em termos não é a porta de entrada [de denúncias de abuso e/ou exploração sexual]. Se essa criança vai em alguma unidade básica de saúde por alguma questão, o médico e/ou alguma enfermeira às vezes[eles] também fazem a notificação... Você só vai poder ver [as fichas de denúncias] com a saúde que é normalmente a porta de entrada e/ou o Conselho Tutelar. A porta de entrada para as denúncias de violências sexual tanto de exploração quanto abuso [é] a Delegacia especializada de proteção a infância – DPCA, conselho tutelar, saúde...

Portanto, a notificação de denúncias referente ao abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, pode ser compreendida nesse contexto como uma fragilidade da rede de proteção a infância, visto que conforme preconiza a lei, é um dever de todos cuidarem da criança e do adolescente, mas que em determinados espaços a rede de proteção não consegue acompanhar os casos de denúncias, ficando em retaguarda esperando uma resposta dos operadores do sistema de garantia.

A desarticulação da rede de atendimento pode vim a atrapalhar a compreensão das notificações, devido que um profissional, assistente social e/ou psicólogo, só poderá entender o caso se analisado desde seu início, na concepção natural do fato, articulando entre a rede o melhor procedimento a ser feito, para a garantia de direitos das vítimas violadas. Nesse sentido, o participante da pesquisa concorda que há uma dificuldade da rede no trabalho de articulação entre os diferentes órgãos:

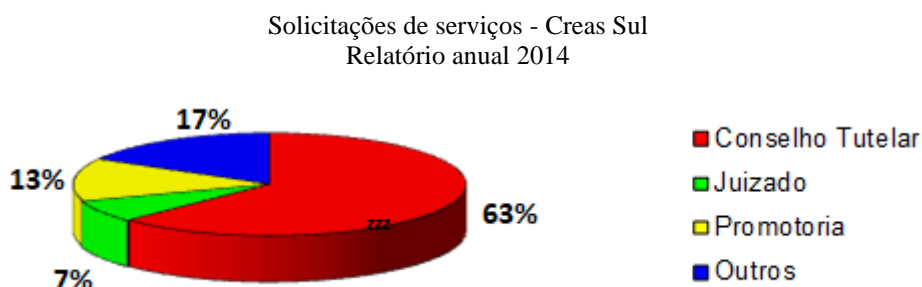
A maior dificuldade que a gente tem é realmente essa questão de estar trabalhando mais [unidos] juntos com a rede...Os órgãos de proteção que manda para nós solicitação de serviços [assistenciais e relatórios psicossociais].

O enfrentamento da violência, tanto doméstica como [in] extrafamiliar, só se efetivarão criando-se uma rede de proteção que envolva instituições públicas e privadas e que se enraíze nas equipes de profissionais e nas comunidades o compromisso de cidadania pelos direitos de meninos e meninas do território a qual está instalado a presente unidade. (BEZERRA, 2015, apud CURITIBA, Rede de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco para violência, 2002). Mas também assinala-se, que os órgãos de atendimento possuem problemas de cunho estrutural, dificuldades prementes de material, de pessoal e infra-estrutura necessária e adequada para efetuar um bom atendimento. Ao compreender esses fatos pergunta-se se a rede está preparada para as demandas deste território, visto ser de grande extensão sendo composto por 25 bairros cada um com sua especificidade para com uma unidade de pequeno porte. Essa defasagem de abrangência do CREAS SUL para com o território não significa ao mesmo tempo uma falta de atendimento, mas um ponto de atenção.

Embora as dificuldades são muitas, o trabalho do CREAS faz-se muito importante na medida em que tem como principal objetivo o acompanhamento da família, da criança e do adolescente que tenha seus direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros articulando-se com a rede de atendimento no que for preciso para melhor atendê-los. Segundo Galvão:

[A] Assistência Social [é] um campo dos direitos sociais, [que] constitui uma política estratégica voltada para a oferta de um padrão básico de vida a determinados segmentos da população. Visa à prevenção ou à superação de diferentes formas de exclusão e à garantia de padrões de cidadania e qualidade de vida. (GALVÃO, 2003, p. 2).

Desse modo, o CREAS é solicitado por outros órgãos para que se acompanhe as crianças e adolescentes que passaram por essas situações, conforme informações abaixo contidas no gráfico número 03.



Fonte: Gráfico de solicitações dos órgãos para o CREAS-SUL.

Observa-se que os principais solicitantes por acompanhamento familiar são o Conselho Tutelar, em primeiro lugar, seguido da Promotoria e do Juizado da Infância.

Então nós mesmos quando sabemos que aconteceu que houve boletim de ocorrência nós não vamos lá pra comprovar ou deixar de comprovar [as denúncias]. Esse não é nosso papel.

Não é o papel nosso apurar se aconteceu ou não [o fato de denúncias]. Então é aquilo que eu disse nos ficamos mais na retaguarda. Fazemos a orientação para a família conforme o que recebemos da delegacia (DPCA) e do conselho tutelar.

Desse modo, nota-se nos depoimentos do participante desta pesquisa que a denúncia não é realizada no âmbito do CREAS, mas sim o acompanhamento ao caso, de forma que a criança e o adolescente tenham seus direitos assegurados. Assim, o papel do CREAS é acompanhar e assegurar que a criança e adolescente recebam atendimento.

Quando acontece o abuso sexual de crianças e adolescentes normalmente [eles] precisa de um atendimento psicológico [e esse atendimento a] assistência social não faz, então quem faz esse atendimento é a saúde.

Mas é preciso atenção, pois sabe-se que a rede de proteção de criança e adolescente, não conseguiu ainda se encontrar em contexto legitimado de atenção integral a meninos e meninas. A concepção da organização setorial e as políticas transversais precisam ainda reconhecer que o modo assistencialista ainda é existente e, portanto, necessita-se de um olhar atento à rede multidisciplinar.

Ao buscar entender a rede, vemos que por mais frágil que ela seja alguns avanços foram realizados. Em 2006, com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Programa Sentinela se inseriu como serviço do Centro de Referência Especial de Assistência Social, obedecendo às Normas Operacionais Básicas da Política Pública de Assistência Social, e hoje este passou a se chamar Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Atualmente, denomina-se Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias, e destina-se ao atendimento de situações de violência física, psicológica, sexual e de negligência grave contra crianças e adolescentes. Transformado em serviço de ação continuada, o repasse passou a ser operacionalizado pelo Piso Fixo de Média Complexidade, cuja sistemática favoreceu sobremaneira a continuidade da oferta do atendimento nos municípios e a desburocratização da gestão do serviço de atenção a crianças e adolescentes. Também aponta-se que devido as informações atuais serem informatizadas há uma facilidade de identificação da



problemática em que as violações de direitos se inserem, principalmente nas áreas periféricas da cidade, compreendo em que ainda existe muitas violações acontecendo seja ela intra ou extra-familiar.

Quem faz essa [sistematização] combinação dos dados [para os relatórios anuais] é a secretaria [de assistência social do município].

Também é importante lembrarmos que hoje podemos falar da prevenção e que para isso normalmente são utilizados os veículos da rede televisiva e das mídias, o que também vem a ser outro grande avanço, fazendo com que os brasileiros tenham mais acesso à informação. Este vem a ser um importante instrumento.

[A] informação da TV, das mídias, hoje [fez com que] criança e adolescente eles [soubessem] aonde é que tem que fazer o registro das denúncias... tem mais informações digamos [das campanhas] do disque 100. Por isso a população esta bastante informada ultimamente ate pelo ao aumento do numero das denuncias.

Enfim, embora sabe-se do grande avanço já conquistado em defesa dos direitos de meninas e meninas, ainda há muito o que se fazer. Assim, precisamos olhar para a rede de atendimento à infância, suas principais dificuldades e entraves e procurar propor alterações que podem ser significativas para àqueles que necessitam de sua proteção.

## 2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho procurou pautar-se na discussão dos casos de violência sexual e os principais entraves e dificuldades na realização do atendimento à criança e ao adolescente.

Observou-se que a violência sexual ainda acontece, e na maioria das vezes dentro do âmbito intra-familiar. Com relação aos casos de exploração sexual, estes são mais difíceis de serem detectados, mas ainda assim o CREAS possui registro de acontecimentos e atendimentos realizados. Com relação aos casos de abuso sexual, esses normalmente acontecem no seio familiar, no qual crianças e adolescentes são vítimas de membros da própria família, em muitos dos casos, do próprio pai.

Outro ponto importante detectado nessa pesquisa foi com relação algumas dificuldades encontradas pelos profissionais para a realização de um acompanhamento mais efetivo para esses casos, pois falta estrutura adequada e pessoal qualificado. Assim, muito ainda se tem a fazer pela proteção aos direitos da criança e do adolescente.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. [CONSTITUIÇÃO (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. – 35. Ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 454 p. – (Série textos básicos; n. 67) ISBN 978-85-736-5934-4 1. Direito constitucional, legislação, Brasil. 2. Emenda Constitucional, Brasil. I. Título. II. Série.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente: disposições constitucionais pertinentes: lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. – 6. Ed. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005. 177p. 1. Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasil (1990).2. Assistência ao menor, Brasil.I.Título.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. CREAS 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. (ISBN: 978-85-60700-57-8).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e respostas: centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. (ISBN: 978-85-60700-54-7).

BRASIL. Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos – Disque 100.

COMCEX, Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Mato Grosso do Sul, 2014.

MATRIZ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Relatórios-de-ESCA. Ministério da Saúde, 2002.

MINAYO, M. C. S. A violência dramatiza causas. In: MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R. (Orgs.).

MINAYO, M.C.S. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: SOUZA, E. R.;

MINAYO, M. C. S. (Org.). Impacto da violência na saúde dos brasileiros. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. p. 09-33.

MINAYO-GOMEZ, C. M.; LACAZ, F. A. C. Saúde do trabalhador: novas-velhas questões. Ciência e Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2003. p. 13-22.

MINAYO, M. C.; SOUZA, E. R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, v. 4, n. 3, p. 513-531, 1998.

COSTA, L. F.; PENSO, M. A. Violência na família. In: VILELA, L. (Ed.). Enfrentando a violência na rede de saúde pública do Distrito Federal. Brasília: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 2005. p. 8-13.

ODÁLIO, Nilo. O Que é Violência. São Paulo: Brasiliense, 2004.p 09-13.

PASTORAL DA CRIANÇA, CNBB 2015.  
<http://www.pastoraldacrianca.org.br/pt/missao/3661-eca-25-anos-pela-infancia>

PASTORAL DA CRIANÇA. A Paz Começa em Casa: como trabalhar as relações humanas para prevenir a violência contra a criança no ambiente familiar. Curitiba: Pastoral da Criança, 1999.  
saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 797-807, 2005.

SCANDOLA, Estela Márcia Rondina; VIOLENCIA, SOCIEDADE, DIREITOS HUMANOS: UM ROTEIRO PARA INICIO DE CONVERSA. Publicado em abril/2006. Revista Conversação no. 1 IBISS|CO. Pp 6-8.

CASTEL, Robert. As Metamorfoses da questão social. Uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1999.

CASTEL. Robert. As Armadilhas da Exclusão. In: CASTEL, Robert; WANDERLEY, Luiz Eduardo W.; WANDERLEY, Mariângela Belfiore. Desigualdade e questão social. 2a ed. São Paulo: EDUC, 2000, p. 17 – 50.

KRUG, E. G. et al. (Org.). Relatório mundial sobre violência e saúde. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002.

KATZ, Michael B. The undersrving poor. From war on poverty to the war on welfare. New York: Pantheon Books, 1989.

SILVA, M. O. da S. (Coord.) A Política Pública de Transferência de Renda enquanto estratégia de enfrentamento à pobreza no Brasil. Revista de Políticas Públicas, v.7, n.2, 2003, p. 233-253.

CURITIBA. Rede de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco para a violência. Volume I - Manual de atendimento, 2002.